



CONTRATO n.º 001-2015

Processo Administrativo de Licitação n.º 001.2015.01.01
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015.

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como **CONTRATANTE**: o MUNICÍPIO DE BANNACH, entidade de direito público interno, sediado na Avenida Paraná, nº 027, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34, residente e domiciliado na Cidade de Bannach, na Rua Miguel Garcia, s/n.º, Centro, CEP: 68.388.000, com a participação dos gestores do FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outra parte como **CONTRATADO** a empresa **JR COMERCIO E ASSESSORIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.614.837/0001-44, com sede na Rua Dois, nº 04, Setor Vila Amorim, Redenção/PA, representada pelo Sr. **JONAS PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, contador, CRC/PA 010296/0, doravante denominado contratado, que se regerá pelas cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - Por força deste instrumento particular, fica o CONTRATADO obrigado a prestarem serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil que compreende:

1.1 - Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Bannach, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 - Acompanhamento dos processos de prestação de contas no tribunal de contas dos Municípios até sua decisão final;

1.3 - As defesas técnicas correrão à conta do contratado e, as defesas por falhas administrativas do Gestor, correrão à conta da contratante;

1.4 - As despesas oriundas de viagens com finalidades de prestação de contas, diligências e outras despesas inerentes à prestação de contas, correrão à conta da contratante.

1.5 - Verificação e correção Mensal dos lançamentos contábeis das Receitas e das Despesas, do exercício de 2015, preenchimento dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL e EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA da LC-101/2000, Balanços, e demais instrumentos contábeis do exercício.

1.6 - A elaboração de PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) não estão inclusos nos honorários.

1.7 - Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.8 - Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial;

1.9 - Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais;

1.10 - Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade);

1.11 - Assessorar os Departamentos em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;

1.12 - Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;

1.13 - Treinamento do Pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade, Finanças e Recursos Humanos;

1.14 - Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM;



- 1.15 - Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira;
- 1.16 - Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e Despesas com Pessoal;
- 1.17 - Acompanhamento da execução orçamentária;
- 1.18 - Acompanhamento das Aplicações obrigatórias constitucionais em Educação e Saúde;
- 1.19 - Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios celebrados com Órgãos Estaduais e Federais e demais concedentes;
- 1.20 - Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios até sua finalização, responsabilizando-nos pela defesa das mesmas, se assim necessário;
- 1.21 - Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação;
- 1.22 - Assessor e coordenar o cumprimento da Resolução n.º 11.535/TCM de 1º de julho de 2014.

2. O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado da seguinte forma:

a) A Prefeitura Municipal pagará R\$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e a despesa correrá à conta da seguinte dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 13 13 – Secretaria Municipal de Finanças; Função Programática 04 123 0006 2.018 – Manutenção da Assessoria Contábil e Orçamentária; Elemento de Despesas: 3.3. 90.35.00 – Serviços de Consultoria da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

b) O Fundo Municipal de Educação pagará R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e a despesa correrá à conta da seguinte dotações orçamentárias: 21 21 – Fundo Municipal de Educação; Função Programática 12 122 0003 2.071 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral; Elemento de Despesas: 3.3. 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

c) O Fundo Municipal de Saúde pagará R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) e a despesa correrá à conta das seguintes dotações: 20 20 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática 10 122 0003 2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3. 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

d) O Fundo Municipal de Ação e Promoção Social pagará R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e a despesa correrá à conta das seguintes dotações: 23 23 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função Programática 08 122 0003 2.096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesas: 3.3. 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, que serão pagos mensalmente pela **CONTRATANTE** aos contratados, devendo ser efetivado até dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, podendo o cheque ou a ordem de pagamento ser emitida em nome da empresa contratada, onde emitira a Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço separadamente de cada fundo contábil / prefeitura.

Parágrafo único: O valor mensal será de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

3 - O prazo deste Contrato de prestação de Serviços será de 12 (doze), tendo início em 07 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

4 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5 - O contrato poderá ser rescindido administrativamente (cabendo a cada parte que pretender rescindir o contrato avisar a outra com trinta dias de antecedência) nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba às partes o direito a qualquer indenização.

6 - A contratante assume, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do fornecimento de todos os materiais de expediente.

§ Único - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao contratado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



7 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bannach - PA, 07 de janeiro de 2015.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Prefeito de Bannach/PA

Elma Maria Borges

Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto n.º 008/2015

Daivicle Samara da Silva

Fundo Municipal de Educação

Decreto n.º 007/2015

Vanderlei Souza de Oliveira

Fundo Municipal de Saúde

Decreto n.º 003/2013

JR COMERCIO E ASSESSORIA

C.N.P.J. sob o n.º 05.614.837/0001-44

JONAS PINHEIRO REIS - CRC/PA 010296/0

Contratado

Testemunhas : _____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente à Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

Processo Administrativo de Licitação n.º 001.2015.01.01

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bannach/PA / Fundo Municipal de Educação / Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal

Contrato n.º 001/2015

Empresa: J.R. COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.614.837/0001-44

Valor: R\$ 16.750,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) mensais.

Valor Global: R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais).

Publicado no Mural
07/01/2015